



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 4901/2022  
De, 29 de Junho de 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4483/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 143.500,00 (Cento e quarenta e tres mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

<b>22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
001.04.125.0126.2147	MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>798</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>143.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>143.500,00</b>

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

<b>22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
001.04.127.0126.2183	MANUTENÇÃO E DESENV. P.A.D	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>812</b>	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	143.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>143.500,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

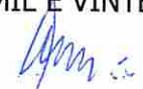
**TOTAL**

**143.500,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE  
DOIS MIL E VINTE E DOIS

  
\_\_\_\_\_  
ADILSON GONCALVES DE MACEDO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9º inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

*Herbert de Souza Penza*

Herbert de Souza Penza  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.007, de 01/04/2021  
OAB/MT 22275-1